



Processo nº.

Termo de Cooperação Técnica nº. 0002/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ.**

Por este instrumento particular, a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.423.243/0001-22, com sede na Av. Dr. Diógenes Silva, nº 2045, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, doravante denominado **SENAR/AR-AP**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo **LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº. 018.500-AP, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.054.212-49, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.989.116/0001-19, com sede no endereço Rua Conego Domingos Maltez, nº 63, Centro, CEP 68.900-070, na cidade de Amapá, Amapá, doravante denominado **COOPERADO**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, brasileiro, Médico Veterinário, portadora da Carteira de Identidade nº 1969554-PA, CPF nº 163.613.932-91 e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.186.277/0001-62, com sede no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, CEP 68.900-070, na cidade de Macapá, Amapá, doravante denominado **COOPERADO**, neste ato representada por sua Magnífica Vice Reitora, **MARCELA NUNES VIDEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3929892- SSP/PA, CPF nº 843.147.532-34, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro no Regulamento de Procedimentos para Celebração de Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação é a execução descentralizada do **CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA**, em regime de mútua colaboração, das ações decorrentes da adesão do SENAR à Rede e-Tec Brasil, nos termos do Decreto nº. 7.589, de 26/10/11, com a finalidade de desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País, no caso a cooperada irá disponibilizar espaço físico, equipamentos de informática, mobiliário e pessoal administrativo necessários ao funcionamento do polo de apoio presencial, em conformidade com as exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



A execução do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á em estrita consonância com as disposições da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** e em conformidade com **Plano de Trabalho apresentado, parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I – Compete ao SENAR Administração Regional do Amapá

- a) Participar do planejamento, execução, coordenação, supervisão e avaliação das ações inerentes ao presente instrumento, em comum acordo com os **COOPERADOS**, com vistas ao alcance do objeto pactuado;
- b) Aprovar, coordenar e avaliar o Plano de Trabalho proposto, no que se refere ao objeto, metas, cronograma e capacidade operacional;
- c) Planejar e validar as ações previstas no calendário acadêmico do curso com o **COOPERADO**, com vistas a garantir a execução das atividades do curso;
- d) Supervisionar a realização das obras de construção/reforma/ampliação, caso necessárias, no espaço cedido pelo **COOPERADO** – polo de apoio presencial –, para execução de atividades didático-administrativas de suporte ao curso ofertado, de modo que as adequações na infraestrutura física atendam às recomendações estabelecidas no Decreto nº. 7.589/2011 do Ministério da Educação;
- e) Garantir o acesso aos equipamentos essenciais no polo de apoio presencial para execução de atividades didático-administrativas de suporte ao curso ofertados, em conformidade com as exigências legais, quanto aos ambientes pedagógicos e recursos de infraestrutura tecnológica;
- f) Disponibilizar o corpo docente especializado em tutoria e secretaria escolar, para desenvolvimento das atividades didáticas dos cursos técnicos de nível médio, em conformidade com as exigências legais;
- g) Supervisionar o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, desempenho estudantil, desempenho do pessoal do corpo pedagógico e administrativo, bem como o uso responsável dos recursos pedagógicos e tecnológicos e da infraestrutura do polo;
- h) Disponibilizar acervo bibliográfico específico para cada curso oferecido pelo SENAR durante o período da parceria;

  2 



SENAR
Amapá

- i) Demandar ações adicionais e complementares, quando se demonstrarem necessárias à consecução do objeto pactuado;
- j) Realizar a guarda de cópia de toda documentação enviada pelo COOPERADO relativa ao curso realizado;
- l) Disponibilizar material e realizar ações de divulgação das atividades do polo de apoio presencial, em conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento;

II – Compete ao COOPERADO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

- a) Garantir apoio em relação à logística dos alunos, assegurando o seu deslocamento, quando das aulas práticas fora do Polo;
- b) Garantir acessibilidade de infraestrutura física, visando a assegurar o acesso de PNEs – Pessoa com Necessidades Especiais nas atividades de ensino e aprendizagem do Polo de apoio presencial;
- c) Apoiar as ações de divulgação do Polo de apoio presencial.

III – Compete ao COOPERADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMPÁ

- a) Disponibilizar espaço físico e pessoal administrativo necessários ao funcionamento do polo de apoio presencial, em conformidade com as exigências legais;
- b) Executar o Plano de Trabalho para cada turma, juntamente com o SENAR/AP, composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos: objeto, projeto básico (para obras e serviços de engenharia), quando for o caso, metas, cronograma físico e capacidade operacional;
- c) Articular-se com a regional do polo com o objetivo de promover o atendimento das necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo; comunicando-a sobre as soluções empreendidas para tanto;
- d) Assegurar nas instalações físicas o pleno exercício das atividades do polo de apoio presencial, garantindo o seu funcionamento, limpeza e manutenção, em conformidade com as exigências legais;
- e) Obter todas as licenças necessárias para o funcionamento local do Polo perante autoridades governamentais, como alvará de localização e funcionamento, projeto de incêndio, licença sanitária, arcando integralmente com os custos necessários à sua obtenção;







- f) Garantir a segurança e integridade física dos alunos e demais profissionais envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas do polo de apoio presencial;
- g) Apoiar as ações de divulgação do polo de apoio presencial;
- h) Zelar pelo uso responsável das instalações físicas e equipamentos tecnológicos do polo.
- i) Garantir acessibilidade de infraestrutura física, visando a assegurar o acesso de PNEs – Pessoas com Necessidades Especiais nas atividades de ensino e aprendizagem do polo de apoio presencial.
- j) Manter arquivadas as documentações de alunos e corpo técnico administrativo em condições adequadas no polo de apoio durante o período da parceria, repassando trimestralmente, cópia de tais documentos para o SENAR/AP;
- k) Receber e prestar informações, quando necessário, referentes as operacionalizações das atividades desenvolvidas no polo de apoio presencial conforme estabelecido no objeto pactuado;
- l) Realizar a guarda de todos os materiais e equipamentos repassados pela entidade parceira;
- m) Disponibilizar os equipamentos de informática (computadores, webcam, impressora), cadeiras, mesas, internet (IMB), armário, bebedouro, necessários ao funcionamento do polo de apoio presencial, em conformidade com as exigências legais;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

As instalações técnicas do polo de apoio presencial da Rede e-Tec Brasil (biblioteca, laboratório de informática, sala de aula, sala de tutoria) serão utilizadas exclusivamente, nos horários dedicados ao curso, nas ações ora previstas para execução da Rede e-Tec.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá haver uso compartilhado de área administrativa, desde aprovadas pelo SENAR e que tal medida não comprometa a qualidade do atendimento das demandas decorrentes do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Os Recursos Humanos utilizados pelas partes na execução deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não possuirá nenhuma vinculação à outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada uma a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

  4




SENAR
Amapá

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução das ações previstas no presente instrumento será realizada pelos seguintes representantes das Partes:

a) pelo SENAR/AR-AP:

Nome: *Valdinei da Silva Gomes*

Cargo: Gerente Técnico

Tel: (96) 99111-0331

e-mail: valdinei.gomes@senar-ap.org.br

b) pela COOPERADO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Nome:

Cargo:

Tel:

e-mail:

c) pela COOPERADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ

Nome: *Alana Carine Sobrinho Soares*

Cargo: Coordenadora do Curso de Agronomia

Tel: (96) 98407-0639

e-mail: alana.soares@ueap.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará vinculado à vigência do Termo de Adesão do **SENAR** à rede e-Tec Brasil.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O curso de TÉCNICO EM ZOOTECNIA iniciado terá o prazo de execução de três anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

5

As alterações por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos, com exceção da abertura de novas turmas, que será realizado por aprovação de Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS FÍSICOS

Compete ao COOPERADO apresentar relatórios físicos do curso, de modo parcial e final.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RELATÓRIOS PARCIAIS – O relatório parcial deverá ser apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o trimestre e será instruída com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução físico da turma e atividades realizadas, devidamente instruído com a sua documentação comprobatória, constando, inclusive, a cópia dos documentos previstos na alínea “j” do inciso II da Cláusula Terceira.
- b) Planos de trabalho, projeto, propostas de ação/atividade ou documento similar aprovado pelo SENAR;
- c) Cópia do Termo de Cooperação;
- d) Relatório de execução físico ou demonstrativo físico das atividades/ações realizadas, com a documentação comprobatória da execução físico;
- e) Enviar todos os documentos originais relativos às turmas/cursos realizados durante a vigência do termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao SENAR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da cooperação realizada e será instruída com relatório de cumprimento de objeto e acompanhada de:

- a) Planos de trabalho, projeto, propostas de ação/atividade ou documento similar aprovado pelo SENAR;
- b) Cópia do Termo de Cooperação;
- c) Relatório ou demonstrativo físico das atividades/ações realizadas, com a documentação comprobatória da execução física;
- d) Enviar todos os documentos originais relativos às turmas/cursos realizados durante a vigência do termo.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENUNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser renunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que haja comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso o **COOPERADO** dê causa à rescisão antecipada do presente instrumento, encerrando as obrigações decorrentes da execução dos cursos em andamento, deverá arcar com todas as perdas e danos ocasionados, arcando, inclusive, com os valores decorrentes do pagamento de locação de espaços físicos e de locação de mão de obra especializada com o intuito de manter os cursos iniciados, conforme plano de trabalho aprovado, além de ter como obrigação a devolução dos recursos repassados e não utilizados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – diante da rescisão, ficará o **COOPERADO** obrigado a realizar a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelas partes, observadas as disposições dos Procedimentos para a Celebração de Termos de Cooperação Técnica aprovado pela Resolução nº 042/CD, de 30/10/07, com as complementações da Instrução de Serviço nº 002/11, de 10/03/2011, ambas do SENAR Administração Central.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Macapá - AP, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

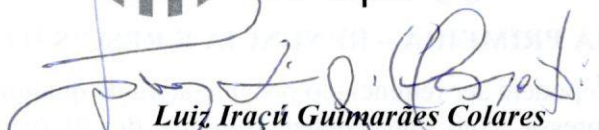
E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 três (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Macapá/AP, 25 de janeiro de 2022.



SENAR

Amapá


Luiz Iraçú Guimarães Colares
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/AP


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá/AP


Marcela Nunes Videira

Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá